



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

PROJETO DE LEI

Inclui no Calendário Oficial do Município de Vila Velha a “Caminhada Alusiva ao Combate, ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo**, no uso legal de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art.1º Fica instituído no município de Vila Velha, a “Caminhada Alusiva ao Combate, ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, a ser realizada, anualmente, no mês de maio.

Art. 2º O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial do Município, e, para tanto, fica acrescido alínea “y”, ao inciso V, do artigo 6º da Lei 5.622, de 08 de junho de 2015.

“Art. 6

[...]

V – no mês de maio

[...]

y – no mês de maio, a “Caminhada Alusiva ao Combate, ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 26 de maio de 2025.

OSVALDO MATURANO

Autenticar documento em <https://vilavelha.sp.online.com.br/autenticidade>
com o Protocolo nº 38.063.08.33969903/2025, emitido digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

J U S T I F I C A T I V A

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

A presente proposição tem como objetivo instituir, no calendário oficial do Município, a “Caminhada Alusiva ao Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”. Esta iniciativa visa promover a conscientização da sociedade sobre a gravidade e a urgência do enfrentamento das diversas formas de violência sexual praticadas contra crianças e adolescentes, bem como mobilizar a população, instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e demais setores envolvidos na proteção integral da infância e adolescência.

A caminhada proposta está em consonância com a Campanha Nacional, realizada anualmente em 18 de maio, data instituída como o **Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**, conforme a Lei Federal nº 9.970/2000.

A institucionalização da caminhada no calendário oficial tem um papel estratégico na formação de uma cultura de prevenção e enfrentamento à violência sexual infantojuvenil. Através dela, será possível fortalecer ações educativas e de mobilização social, promovendo o debate público, estimulando denúncias e incentivando a responsabilização dos agressores, além de ampliar o apoio às vítimas e suas famílias.

Trata-se de uma ação simbólica e prática que reforça o compromisso do poder público municipal com a proteção da infância e adolescência, assegurando que o tema não seja esquecido ou negligenciado, mas que esteja presente de forma constante nas políticas públicas locais.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste
de lei, que representa um passo importante na construção de uma



Autenticar documento em <https://vilavelha.spionline.com.br/autenticidade>

com o identificador 3200380037003300390032003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

sociedade mais justa, segura e consciente de seu dever coletivo de proteger nossas crianças e adolescentes.

Vila Velha, ES, 26 de maio de 2025.



OSVALDO MATURANO
Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380037003300390032003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR OSVALDO MATURANO** em 26/05/2025 15:40

Checksum: **E9CA8E18ADBC5B007BD34C1411EDC5E93A15C3541FA70DECC9D5DF41078501CF**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003300390032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.